**DESPACHO**

**Requerente: xxxxxxxxx**

**Objeto: Pedido de esclarecimentos**

**Pregão Eletrônico n.º 117/2022**

**Data do pedido: 31/10/2022 (e-mail)**

I. Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado por **xxxxxxxx**, no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe, que:

a) solicita esclarecimento a respeito do seguinte: *“O preço da matéria prima para estes produtos, que tem como único fornecedor a Petrobrás, está com política de preços de reajuste mensais. Quanto ao reequilíbrio econômico financeiro, edital não faz menção a esta possibilidade, qual a posição da prefeitura caso reajustes na matéria prima ocorram, conforme art. 65, alínea d da Lei 8.666/1993?”*

b) solicita esclarecimento a respeito do seguinte: *“As entregas para o item 1 – Emulsão Asfáltica RL-1C são realizadas em Caminhões Truck (15 toneladas) ou Carretas (25 toneladas). Qual o pedido mínimo por entrega? Qual a capacidade de armazenagem do(s) tanque(s) da prefeitura?”*

II. O pedido é tempestivo, eis que recepcionado em 31/10/2022, via e-mail, estando a sessão designada para ocorrer dia 07/11/2022. Conheço do pedido, por entender que a legitimação para tanto é ampla.

III. No mérito, informamos que, quanto a solicitação relativa a alínea “a”, considerando as variações de mercado específicas observadas, o Município é pelo cumprimento das disposições constantes do art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93, ainda que não se verifique menção no competente edital de licitação. Por óbvio, o reequilíbrio econômico-financeiro é devidamente concedido em havendo a efetiva comprovação da variação de preços, formalizada através da apresentação de documentos específicos (notas fiscais).

IV. No mérito, informamos que, quanto a solicitação relativa a alínea “b”, consta do Anexo I – Termo de Referência do Edital, a seguinte informação:

*“4.1.1 O Município irá solicitar cargas de 15.000 Kg.”*

V. Intime-se! Disponibilize-se a presente decisão no site do Município de Mercedes, assegurado o sigilo da consulente.

Mercedes – PR, 03 de novembro de 2022.

**Jaqueline Stein**

**PREGOEIRA** *(Portaria nº 640/2021)*